

ATO Nº 13/2026

Concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, ao servidor **PAULO ROBERTO BRITO LEITE**, ocupante de cargo efetivo de dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acarape.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE-CÉ E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE – ACARAPEPREV, ambos no uso de suas respectivas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o segurado **PAULO ROBERTO BRITO LEITE**, inscrito no CPF sob o nº 1.181.003-1, encontra-se acometido de doença grave, incapacitante e incurável, conforme laudo médico oficial elaborado pelo Município de Acarape;

CONSIDERANDO que o segurado faz jus à conversão do auxílio doença em aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos da sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº 3000001-06.2023.8.06.0156;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão judicial, tornando definitiva a obrigação de implantação do benefício previdenciário em favor do segurado;

CONSIDERANDO que compete ao Instituto de Previdência do Município de Acarape/CE cumprir as determinações judiciais e promover a concessão dos benefícios previdenciários devidos aos seus segurados, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis;

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (INCAPACIDADE PERMANENTE), com proventos integrais, ao servidor **PAULO ROBERTO BRITO LEITE**, inscrito no CPF sob o nº 1.181.003-1, ocupante do cargo efetivo de Dentista, matrícula nº 804746, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acarape, admitido no serviço público municipal em 02 de abril de 2007, nos termos do artigo 27, da Lei Municipal nº 456, de 26 de abril de 2013, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigos 6º-A e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 2º O valor do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (INCAPACIDADE PERMANENTE)**, com proventos integrais, apurado nos termos do art. 27, §§ 1º e 11, da Lei



Municipal nº 456/2013, corresponde à **renda mensal inicial de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais)**, conforme composição abaixo discriminada:

Descrição	Valor
Vencimento Base	R\$ 2.310,00
VALOR DA RENDA MENSAL INICIAL	R\$ 2.310,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a **22 de julho de 2022**, data do indeferimento administrativo do benefício, conforme fixado no título executivo judicial proferido nos autos do Processo nº 3000001- 06.2023.8.06.0156.

Acarape/CE, 01 de junho de 2026.

Francisco Edilberto Beserra Barroso
Francisco Edilberto Beserra Barroso

Prefeito Municipal de Acarape

Francisco Alan Pereira de Oliveira
Francisco Alan Pereira de Oliveira

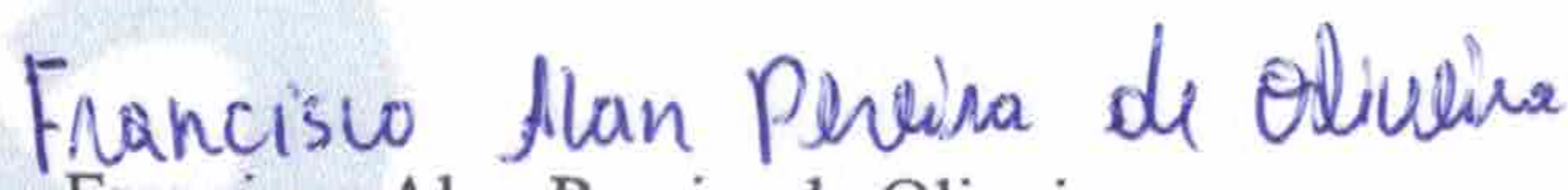
Presidente ACARAPEPREV

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Ato nº 13/2026, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, ao servidor **PAULO ROBERTO BRITO LEITE**, foi devidamente publicado mediante afixação em locais de amplo acesso ao público da Prefeitura Municipal de Acarape/CE e da sede deste Instituto de Previdência, inclusive no sítio eletrônico institucional <https://www.ipm.acarape.ce.gov.br/>.

Acarape/CE, 02 de junho de 2026.


Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de Acarape


Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV